



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57
<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail procuradoriageralsj@gmail.com

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 40/14, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM A EMPRESA RUTHEL CONSTRUÇÕES DE CASIMIRO LTDA, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES:

Aos 06 (seis) dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 969, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social**, e de outro lado a Empresa **RUTHEL CONSTRUÇÕES DE CASIMIRO LTDA.**, inscrita na CNPJ sob o nº 10.981.211/0001-06, com sede na Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, nº 487 – Santa Ely – Casimiro de Abreu/RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Hudem Santana Faria**, portador do RG nº 122106313 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 086.507.607-32, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, Tomada de Preços nº 03/2014-FMS, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº **2638**, de 16 (dezesesseis) de março de 2015, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO – O presente instrumento tem por objeto, despesa com valor e do prazo do Contrato nº **40/2014** que, consoante a Cláusula Primeira, é a contratação de empresa especializada em obras, para realizar Modificação e Acréscimo dos Alojamentos, Lavanderia, Enfermarias, Corredores e Posto de Enfermagem da Clínica de Silva Jardim, a ser executado conforme, Condições, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Composição do BDI, e Cronograma Físico-Financeiro e Projeto expedidos pela SEMOSP, em observância às cláusulas dispostas no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de **30 (trinta) dias**, com início na data de sua assinatura, com término previsto para o dia **06 (seis) de maio de 2015**.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: O Município pagará à Contratada, em contrapartida aos serviços descritos na Cláusula Primeira, o valor de **R\$ 42.787,84** (Quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e sete reais, e oitenta e quatro centavos)

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA — As despesas provenientes da presente Prorrogação de prazo e valor correrão por conta da dotação orçamentária nº.10.301.0030.1.066-4.4.90.51.00.00-SEMSA/FMS, Empenho nº 101/2015.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Ficam ratificadas as demais Cláusulas estabelecidas no Contrato nº 40, celebrado 03 de outubro de 2014.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente Contrato em 07 (sete) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, e pelas testemunhas abaixo qualificadas, que tudo assistiram.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 06 de abril de 2015.

Tereza Cristina Abraão Fernandes

SEMSA/FMS

Tereza Cristina A. Fernandes
Secretaria Municipal de Saúde
Assistência Social
20/16/0

Ruthel Construções de Casimiro Ltda.

Contratada

Adão Firmino de Souza

SEMOSP

Testemunhas.:

1) José Cleilson Alves
Assessor
Nome por extenso:
Mat. 5657-0

2)

Nome por extenso:

CPF nº Ariana Brum de C. Siqueira
Assessor
Mat. 4617 - 5

CPF nº